



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATO Nº 056/2022 - PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/706 - PMC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: POLYMEDH.EIRELI

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. **JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO** portadora da cédula de identidade nº 3425072 SSP/PA e CPF/MF nº 634.084.492-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Justo Chermont, nº 27 – Colares/PA - CEP: 68.785-0 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **POLYMEDH.EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001 - 10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ianetama na Cidade de Castanhal estado do Pará, telefone (91) 3721-3275. e-mail: polymedh@globo.com, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador da Cédula de Identidade nº 1322142 SSP/PA e CPF nº 243.721.962 - 53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021/706 - PMC e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica (farmácia básica, hipertensão e diabetes, saúde mental, uso hospitalar – urgência e emergência) e insumos do componente básico, estratégico, materiais e equipamentos permanentes de uso hospitalar, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº 003/2021, que passa a fazer parte deste contrato.

GRUPO 01

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Comprimido	20.000	0,04	R\$ 800,00
3	Albendazol mastigável	Comprimido	Comprimido	10.000	0,37	R\$ 3.700,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	400mg					
4	Amoxicilina 500mg	Cápsula.	Cápsula	15.000	0,23	R\$ 3.450,00
6	Azitromicina 500mg	Comprimido	Comprimido	15.000	1,20	R\$ 18.000,00
7	Cefalexina 500mg	Cápsula ou Comp.	Cápsula ou Comp	50.000	0,42	R\$ 21.000,00
8	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido	Cápsula	15.000	0,28	R\$ 4.200,00
10	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg	Comprimido	Comprimido	2.000	0,12	R\$ 240,00
11	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	Comprimido	2.000	0,17	R\$ 340,00
12	Fluconazol 150 mg	Cápsula	Cápsula	1.000	0,76	R\$ 760,00
15	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	Comprimido	2.000	0,21	R\$ 420,00
18	Omeprazol 20mg	Comprimido	Comprimido	1.046	0,18	R\$ 188,28
19	Paracetamol 500 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	0,14	R\$ 4.200,00
20	Prednisona 05mg	Comprimido	Comprimido	5.000	0,09	R\$ 450,00
21	Prednisona 20mg	Comprimido	Comprimido	25.000	0,21	R\$ 5.250,00
22	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	Comprimido	5.000	0,11	R\$ 550,00
23	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	Comprimido	8.000	0,23	R\$ 1.840,00
24	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	0,05	R\$ 1.500,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 66.888,28

GRUPO 2

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Albendazol mastigável 400mg/ml	Frascos 10 ml	Frasco	3.000	1,38	R\$ 4.140,00
27	Amoxicilina 250 mg/5ml	Frasco 150 ml	Frasco	2.000	5,50	R\$ 11.000,00
30	Azitromicina 40 mg/ml (600mg)	Frasco 15 ml	Frasco	3.000	6,00	R\$ 18.000,00
31	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	600	11,00	R\$ 6.600,00
32	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frasco-Ampola	Frasco-Ampola	1.000	11,00	R\$ 11.000,00
33	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco 80 ml.	Frasco	2.000	9,88	R\$ 19.760,00
36	Dexametasona 0,1mg/ml	Frasco	Frasco	2.800	2,00	R\$ 5.600,00
37	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4 mg/ml	Ampola	Ampola	3.000	3,00	R\$ 9.000,00
39	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml	Frascos 120 ml	Frasco	1.000	1,26	R\$ 1.260,00
40	Dipirona Sódica 500mg/ml	Ampola 2 ml	Ampola	2.000	0,93	R\$ 1.860,00
41	Dipirona Sódica 500mg/ml	Frasco 20 ml	Frasco	600	1,45	R\$ 870,00
43	Cefalexina 500mg	Frascos 100 ml	Frasco	1.000	10,72	R\$ 10.720,00
45	Ceftriaxona 1g	Frasco-Ampola	Frasco-	800	8,40	R\$ 6.720,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

			Ampola			
47	Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco 100 ml	Frasco	2.000	3,99	R\$ 7.980,00
48	Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco 250ml	Frasco	4000	4,28	R\$ 17.120,00
49	Cloreto de Sódio 0,9%	Frasco 500ml	Frasco	6000	4,83	R\$ 28.980,00
51	Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vaso Constritor	Frasco 20 ml	Frasco	300	3,90	R\$ 1.170,00
54	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml	Ampola	Ampola	600	1,75	R\$ 1.050,00
55	Furosemida 10mg/ml	Ampola 2 ml	Ampola	800	1,31	R\$ 1.048,00
56	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml	Frascos 100 ml	Frasco	2.000	2,41	R\$ 4.820,00
57	Hidrocortisona, Succinato Sódico de 100 mg	Frasco-Ampola	Frasco- Ampola	600	2,88	R\$ 1.728,00
58	Hidrocortisona, Succinato Sódico de 500 mg	Frasco-Ampola	Frasco- Ampola	800	6,00	R\$ 4.800,00
59	Ibuprofeno 50mg/ml	Frascos 30 ml	Frasco	1.000	1,45	R\$ 1.450,00
60	Glicose 25%	Flaconete 10 ml	Flaconete	200	0,85	R\$ 170,00
61	Glicose 50%	Flaconete 10 ml	Flaconete	600	1,03	R\$ 618,00
62	Glicose 5% sistema fechado	Frasco 250 ml	Frasco	1.000	3,84	R\$ 3.840,00
63	Glicose 5% sistema fechado	Frasco 500 ml	Frasco	2.000	3,82	R\$ 7.640,00
64	Loratadina 1 mg/ml	Frascos 100 ml	Frasco	600	2,84	R\$ 1.704,00
65	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml	Ampola 2,0ml	Ampola	2.000	0,69	R\$ 1.380,00
66	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/ml	Frascos 10 ml	Frasco	400	1,08	R\$ 432,00
68	Óleo Mineral	Frascos 100 ml	Frasco	2.000	3,84	R\$ 7.680,00
69	Paracetamol 200 mg/ml	Frascos 20 ml	Frasco	500	1,23	R\$ 615,00
70	Sais para Reidratação Oral	Sache 27,9 g	Sache	1.000	0,82	R\$ 820,00
71	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml +8mg/ml	Frascos 60 ml	Frasco	400	5,75	R\$ 2.300,00
72	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Frascos 30 ml	Frasco	300	0,97	R\$ 291,00
74	Solução Ringer + Lactato	Frascos 500 ml	Frasco	400	4,54	R\$ 1.816,00
VALOR TOTAL						R\$ 205.982,00

GRUPO 4

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Ácido Acetilsalicílico 1	Comprimido	Comprimido	40.000	0,05	R\$ 2.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	00 mg					
84	Amiodarona, Cloridrato de 200 mg	Comprimido.	Comprimido	400	0,56	R\$ 224,00
85	Anlodipino 5 mg	Comprimido.	Comprimido	600	0,04	R\$ 24,00
86	Anlodipino 10 mg	Comprimido.	Comprimido	600	0,08	R\$ 48,00
87	Atenolol 25mg	Comprimido	Comprimido	6.000	0,06	R\$ 360,00
88	Captopril 25 mg	Comprimido	Comprimido	40.000	0,05	R\$ 2.000,00
89	Digoxina 0,25mg	Comprimido	Comprimido	1.000	0,16	R\$ 160,00
90	Enalapril, Maleato de 10 mg	Comprimido	Comprimido	600	0,08	R\$ 48,00
91	Furosemida 40mg	Comprimido	Comprimido	2.000	0,07	R\$ 140,00
92	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Comprimido	50.000	0,04	R\$ 2.000,00
93	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	Comprimido	80.000	0,06	R\$ 4.800,00
94	Isossorbida, dinitrato de 5 mg	Comprimido	Comprimido	400	0,47	R\$ 188,00
95	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	Comprimido	200.000	0,08	R\$ 16.000,00
96	Metiformina, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido	Comprimido	20.000	0,11	R\$ 2.200,00
97	Metiformina, Cloridrato de 850 mg.	Comprimido	Comprimido	60.000	0,11	R\$ 6.600,00
98	Metildopa 250mg	Comprimido	Comprimido	20.000	0,47	R\$ 9.400,00
99	Metildopa 500mg	Comprimido.	Comprimido	15.000	1,20	R\$ 18.000,00
100	Nefedipino 10mg	Cápsula.	Comprimido	1.000	0,54	R\$ 540,00
101	Propranolol 40mg	Comprimido	Comprimido	30.000	0,05	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 66.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 339.102,28 (trezentos e trinta e nove mil e cento e dois reais e vinte e oito centavos)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 25/04/2022 até 24/10/2022, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

10 301 0010 2.099 – Manutenção da Farmacêutica Básica – FB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), 25 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jakline Mirnas Pereira Monteiro
Contratante

POLYMEDH EIRELI

Marlene Mariano Gripp
Contratado

TESTEMUNHA

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: